



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

## INDICAÇÃO N° 029/2021

**INDICO**, na forma regimental, que o Excelentíssimo Prefeito, juntamente com as Secretarias competentes, viabilizem a edição de **Lei** para instituir "Programa de Castração destinado ao controle populacional de cães e gatos no Município".

### Justificativa:

Esta INDICAÇÃO vem a sugerir ao Sr. Prefeito para que adote as medidas necessárias para a criação e execução de um programa de castração de animais de rua, como forma de promover o controle populacional de cães e gatos

O Projeto de Lei que institui o controle ético da população de cães e gatos no âmbito do Município de Mariápolis de contemplar o seguinte:

A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em nosso município, tanto nas residências da população, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas. Devido ao constante aumento desta população, o risco de acidentes relacionados a estes animais, como, atropelamentos, mordeduras e zoonoses, aumenta conseqüentemente. Visando a diminuição destas problemáticas, tem como objetivo, através do presente projeto (da presente indicação), promover o controle populacional de cães e gatos em situação de rua, através da castração proporcionando um maior bem-estar a estes animais, e à população em geral por meio da redução da quantidade de animais abandonados em vias públicas, realização de ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população, promoção do bem-estar animal, controle de zoonoses, identificação dos animais castrados por meio de microchipagem.

I - identificação e registro;

II - esterilização;

III - adoção;

IV - controle de criadouros;

V - campanhas educativas em guarda responsável

Constituem ações básicas de gestão e controle de população de animais:

I – a prevenção de zoonoses e agravos provocados por animais;

II – o registro e a identificação de animais domésticos;

III – o controle da reprodução das populações de cães e gatos baseado em métodos de esterilização permanente, minimamente invasivos;



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

- IV – o recolhimento seletivo, a apreensão e a destinação de animais domésticos nas situações previstas nesta Lei;
- V – o controle da criação e comercialização de animais domésticos;
- VI – o controle das populações de animais sinantrópicos nocivos por meio de ações de manejo integrado;

## **Passo a passo para a elaboração de um projeto de castração:**

### **1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROGRAMA**

É preciso homologar junto ao CRMV uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que oficialize um médico veterinário como responsável técnico pelo projeto. Esta ART específica do projeto deve ser homologada mesmo que a prefeitura já possua médicos veterinários em seu quadro funcional.

### **2. PÚBLICO-ALVO, SISTEMA DE TRIAGEM E FINALIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA**

É necessário descrever como ocorrerá o sistema de triagem prévio ao atendimento, qual é a finalidade de utilidade pública do projeto e qual é o seu público-alvo. É importante lembrar que o projeto deve ser direcionado a animais que não teriam acesso à castração de outra forma se não gratuita.

### **3. PERÍODO E PREVISÃO DE ATENDIMENTO**

O projeto deve incluir o período em que o programa estará em execução e a previsão do número de animais a serem atendidos. Quando o programa for finalizado, caberá ao médico veterinário responsável técnico elaborar um relatório descrevendo as atividades executadas. Este relatório deverá ser entregue ao CRMV. Caso o médico veterinário responsável técnico encerre seu vínculo com o projeto durante sua execução, o relatório deverá incluir as atividades realizadas no período em que ele foi responsável pelo projeto.

### **4. MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO**

Para fins de gestão e controle de populações animais, deve-se informar qual método será utilizado para a identificação dos animais a serem atendidos. O método de identificação deve ser permanente; recomenda-se o uso de microchip ou tatuagem.

### **5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

Devem ser descritos os locais em que serão realizados os procedimentos de castração – se em clínicas ou veículos adaptados (conhecidos como “castramóvel”). Também deverá ser determinado um estabelecimento médico-veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para a realização dos procedimentos. Sugere-se, caso possível, a utilização de um Hospital Veterinário Escola de uma instituição de ensino superior em medicina veterinária. Todos os estabelecimentos elencados devem estar de acordo com as Resoluções do órgão regulamentador (CFMV).



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

## 6. EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS / CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIO

Neste item devem ser detalhados os procedimentos (materiais e métodos), a equipe (responsáveis por cada etapa do projeto), os cuidados (exames e orientações) e os documentos relacionados. O uso de procedimentos corretos e materiais adequados devem ser prioridade, buscando nunca colocar em risco a vida e o bem-estar do animal. O número de intervenções por fase de procedimento deve ser de importância secundária. Em todos os atendimentos é necessário o preenchimento de ficha clínica/prontuário médico-veterinário dos pacientes, sob pena de infração do Código de Ética do Médico Veterinário. É necessário também o formulário contendo a autorização do tutor.

## 7. TRANSPORTE

É preciso descrever quem será responsável pelo transporte dos animais a serem atendidos e de que forma o mesmo ocorrerá. O transporte pode ser providenciado pela prefeitura, ser terceirizado ou ainda ficar sob responsabilidade do proprietário do animal. Em todos os casos é responsabilidade do programa incluir orientações e supervisão em relação ao transporte adequado (caixa de transporte, cinto etc.).

## 8. OUTRAS ATIVIDADES

O projeto deve conter a descrição de outras informações que possam ser relevantes, como parcerias, empresas contratadas ou conveniadas.

## 9. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA, BEM-ESTAR ANIMAL E GUARDA RESPONSÁVEL

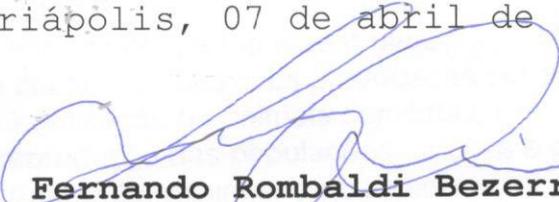
Os programas de castração devem sempre ser precedidos ou estar associados a ações de educação em saúde e orientações sobre guarda responsável. Sugere-se dar prioridade à inserção do tema guarda responsável na grade escolar e na formação de professores para que haja disseminação do conhecimento. Lembramos que as escolas devem atender ao Art. 35 da Lei Federal 5.197/1967:

Art. 35 Dentro de dois anos a partir da promulgação desta Lei, nenhuma autoridade poderá permitir a adoção de livros escolares de leitura que não contenham textos sobre a proteção da fauna, aprovados pelo Conselho Federal de Educação.

§ 1º Os Programas de ensino de nível primário e médio deverão contar com pelo menos duas aulas anuais sobre a matéria a que se refere o presente artigo.

Diante do exposto e sua importância, a indicação merece atenção especial.

Mariápolis, 07 de abril de 2021.

  
**Fernando Rombaldi Bezerra**  
Vereador